

João Dias Pereira Filho
Tribuna Municipal de Itapira

Lei nº 009/90.

João Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de Itapira - MT.

faz saber que a Câmara Municipal de Itapira aprova e eu sanciono no seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar em mais de 60% (sessenta por cento) do Orçamento do Município de 1990, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço do orçamento vigente.

Assim Distribuídos:

Educação e Cultura	27%
Obras e Serviços Urbanos	20%
Saúde e Suprimento	03%
Administração e Planejamento	10%
Total	60%

Art. 2º - Parágrafo único, ao crédito suplementar aberto, serão utilizados como recursos os saldos das dotações orçamentárias que existirem na data da abertura do crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as

~~Jaime Dias Pereira Filho~~
~~Paraná Municipal~~

posições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parana-
tinga - Mt., 03/12/90.

Jaime Dias Pereira Filho

Jaime Dias Pereira Filho
Pref. Municipal Paranaatinga - Mt.